



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 1 376

Assunto: Alteração do Orçamento Vigente, de conformidade com o disposto
na Lei nº 965, de 24/11/1961.

Lei decretada sob n.º 1022

Lei promulgada sob n.º 974

ARQUIVE-SE

Secretaria Administrativa

15/12/61

Proc. No 11416
Clas. 503.747



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

NOV 29 1961

PROTOCOLO N.º 11416

CLASSIF 505-262

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 6/12/61
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
de Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 6/12/61
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1376

Art. 1.ª - Para atender ao disposto na Lei nº 965, de 24/11/61, ficam introduzidas no Orçamento vigente no Município, as seguintes alterações:

Na Receita Geral

Receita Tributária

0 11 1 - Imposto Territorial

Inclua-se:

Imposto Territorial Rural

Da Sede

Cr\$ 500 000,00

Inclua-se:

0 14 1 - Imposto Sobre Transmissão de
Propriedade Imobiliária "In-
ter-Vivos"

2 000 000,00

Art. 2.ª - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de Cr\$ 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

1 5 1 - 8 07 3	- Material de Consumo	60 000,00
1 5 1 - 8 09 3	- Idem	100 000,00
1 5 1 - 8 13 3	- Idem	200 000,00
1 5 1 - 8 13 4	- Desp. Diversas	200 000,00
2 4 1 - 8 85 3	- Material de Consumo	50 000,00
2 5 1 - 8 63 3	- Idem	400 000,00
2 6 1 - 8 81 3	- Idem	300 000,00
3 1 1 - 8 81 3	- Idem	250 000,00
3 2 1 - 8 82 3	- Idem	100 000,00
3 2 1 - 8 82 3	- Idem	300 000,00
3 2 1 - 8 82 3	- Idem	200 000,00
3 3 1 - 8 89 3	- Idem	200 000,00
3 4 1 - 8 81 3	- Idem	40 000,00
4 2 1 - 8 33 3	- Idem	20 000,00
4 2 1 - 8 33 3	- Idem	30 000,00
4 2 1 - 8 33 3	- Idem	50 000,00

Art. 3.ª - O valor do crédito referido no art. 2.ª será coberto com os recursos do art. 1.ª.

Art. 4.ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/11/1961.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

DEZ 8 1961

PROTÓCOLO N.º

CLASSIF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Projeto de Lei nº 1 376)

Ao artigo 2º:-

Reduzam-se as verbas :-

151 - 8 09 3 - Material de Consumo	Cr.\$ 50.000,00
151 - 8 13 4 - Despesas Diversas	Cr.\$ 100 000,00
151 - 8 13 3 - Material de Consumo	Cr.\$ 100 000,00

Acrescente-se:-

931 - 8 99 4 - Despesas Diversas	Cr.\$ 250 000,00
----------------------------------	------------------

Sala das Sessões, 6/12/1 961.

Antônio Galvão
Antônio Galvão

Aprovado.
Sala das Sessões, em 6/12/61
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECERES VERBAIS

Projeto de Lei nº 1 376:-

Sessão de 6/12/1 961:-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator o sr. Tarcísio Germano de Lemos, com parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

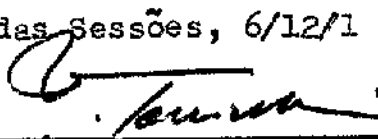
José Pacheco Netto Júnior - parecer favorável
Edhewaldo Cortizo - parecer favorável.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator o sr. Carlos Gomes Ribeiro, com parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Nelson Chacra - parecer favorável
Antônio Sacramoni - parecer favorável
José Pedro Raimundo - com restrições.

Sala das Sessões, 6/12/1 961.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 376

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender ao disposto na Lei nº 965, de 24/11/61, fi-
cam introduzidas no Orçamento vigente do Município, as seguintes alte-
rações:

Na Receita Geral

Receita Tributária

0 11 1 - Imposto Territorial

Inclusão:

Imposto Territorial Rural
Da Sede

R\$ 500 000,00

Inclusão:

0 14 1 Imposto sobre Transmissão de Proprie-
dade Imobiliária "Inter-Vivos"

R\$ 2 000 000,00

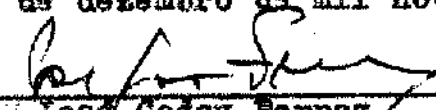
Art. 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um cré-
dito de R\$ 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) suple-
mentar às seguintes verbas do orçamento vigente:

151 - 8 07 3 - Material de Consumo	60 000,00
151 - 8 09 3 - Material de Consumo	50 000,00
151 - 8 13 3 - Material de Consumo	100 000,00
151 - 8 13 4 - Despesas Diversas	100 000,00
241 - 8 85 3 - Material de Consumo	50 000,00
251 - 8 63 3 - Material de Consumo	400 000,00
261 - 8 81 3 - Material de Consumo	300 000,00
311 - 8 81 3 - Material de Consumo	250 000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo	100 000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo	300 000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo	200 000,00
331 - 8 89 3 - Material de Consumo	200 000,00
341 - 8 81 3 - Material de Consumo	40 000,00
421 - 8 33 3 - Material de Consumo	20 000,00
421 - 8 33 3 - Material de Consumo	30 000,00
421 - 8 33 3 - Material de Consumo	50 000,00
931 - 8 99 4 - Despesas Diversas	250 000,00

Art. 3º - O valor do crédito referido no art. 2º será coberto -
com os recursos do art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecen-
tos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

5
12
61

61.

7 d e z e m b r o

PM.12/61/18:-

11416:-

Senhor Prefeito Municipal:

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 376 - objeto de seu ofício nº G.P. 1.958/61 - Decreto nº 905 -, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 6 do corrente - mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Dr. Osmir Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 974, de 13 de DEZEMBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo-
com o que decretou a Câmara Municipal, em
sessão realizada no dia 6/12/1.961, PROMUL-
GA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Para atender ao disposto na Lei nº 965, de
24/11/61, ficam introduzidas no Orçamento vigente no Municí-
pio, as seguintes alterações:

Na Receita Geral

Receita Tributária

0 11 1 - Imposto Territorial

Inclua-se:

Imposto Territorial Rural

Da Sede

Cr\$ 500.000,00

Inclua-se:

0 14 1 - Imposto sobre Transmissão
de Propriedade Imobiliária -
ria "Inter-Vivos"

Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municí-
pal, um crédito de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhên-
tos mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orça-
mento vigente:

151 - 8 07 3 - Material de Consumo	60.000,00
151 - 8 09 3 - Material de Consumo	50.000,00
151 - 8 13 3 - Material de Consumo	100.000,00
151 - 8 13 4 - Despesas Diversas	100.000,00
241 - 8 85 3 - Material de Consumo	50.000,00
251 - 8 63 3 - Material de Consumo	400.000,00
261 - 8 81 3 - Material de Consumo	300.000,00
311 - 8 81 3 - Material de Consumo	250.000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo	100.000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo	300.000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



331 - 8 89 3 - Material de Consumo	200.000,00
341 - 8 81 3 - Material de Consumo	40.000,00
421 - 8 33 3 - Material de Consumo	20.000,00
421 - 8 33 3 - Material de Consumo	30.000,00
421 - 8 33 3 - Material de Consumo	50.000,00
931 - 8 99 4 - Despesas Diversas	250.000,00

Art. 3º - O valor do crédito referido no art. 2º será coberto com os recursos do art. 1º.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Br. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.-


(Diretor Administrativo)

rf.

**DIRETORIA
ADMINISTRATIVA**

LEI N.º 974, de 13 de DEZEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 6/12/1961, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Para atender ao disposto na Lei n.º 965, de 24/11/61, ficam introduzidas no Orçamento vigente no Município, as seguintes alterações:

151 — 8 07 3 —	Material de Consumo	60.000,00
151 — 8 09 3 —	Material de Consumo	50.000,00
151 — 8 13 3 —	Material de Consumo	100.000,00
151 — 8 13 4 —	Despesas Diversas	100.000,00
241 — 8 85 3 —	Material de Consumo	50.000,00
251 — 8 63 3 —	Material de Consumo	400.000,00
261 — 8 81 3 —	Material de Consumo	300.000,00
311 — 8 81 3 —	Material de Consumo	250.000,00
321 — 8 82 3 —	Material de Consumo	100.000,00
321 — 8 82 3 —	Material de Consumo	300.000,00
321 — 8 82 3 —	Material de Consumo	200.000,00
331 — 8 89 3 —	Material de Consumo	200.000,00
341 — 8 81 3 —	Material de Consumo	40.000,00
421 — 8 33 3 —	Material de Consumo	20.000,00
421 — 8 33 3 —	Material de Consumo	30.000,00
421 — 8 33 3 —	Material de Consumo	50.000,00
931 — 8 99 4 —	Despesas Diversas	250.000,00

Art. 3.º — O valor do crédito referido no art. 2.º será coberto com os recursos do art. 1.º

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. OMAIR ZOMIGIANI
Prefeito Municipal

Na Receita Geral
- Receita Tributária
0 11 1 — Imposto Territorial

Inclua-se:
Imposto Territorial Rural
Da Sede Cr\$ 500.000,00
Inclua-se: Imposto sobre
Transmissão de Propriedade
Imobiliária «inter-Vivos»
Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2.º — Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

RENE FERRARI
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

ANEXOS

Fls. 1-5-

AUTUADO EM 29 / 11 / 196 1.

[Signature]

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO